

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM N° 2139-3

Ata da **94ª** Reunião do Conselho Fiscal da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 17 de agosto de 2023 ("Estatuto Social").

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **26** (vinte e seis) de **março** de **2024**, às **10 (dez horas)**, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia-Goiás, contando com a presença dos conselheiros por meio da plataforma de conferência eletrônica *Zoom*.
2. **ORDEM DO DIA:** **2.1** Análise das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31.12.2023, em consonância ao disposto no Art. 163, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, combinado com Art. 59, Inciso II e Inciso IV, do Estatuto Social, observada a presença dos Auditores Independentes por videoconferência; **2.2** Apreciar a proposta de destinação do Lucro Líquido do Exercício formulada pela Diretoria, para emissão de opinião e parecer precedente à Assembleia Geral Ordinária (Art. 11, da Política de Distribuição de Dividendos); **2.3** Avaliação da alocação da respectiva ata no sítio da Celgpar, tendo em vista acatamento aos princípios de transparência e Governança Corporativa, previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e **2.4** Outros assuntos.
3. **PRESEÇA:** Os Conselheiros Fiscais Adriano da Rocha Lima, Henrique Moraes Ziller, Pedro Henrique Ramos Sales, e Samir Mustafa; bem como Eduardo José dos Santos, Controlador-Geral.
4. **AUSÊNCIA:** Conselheiro Marcio Cesar Pereira com ausência justificada.
5. **MESA:** Presidente – Adriano da Rocha Lima e Secretário – Eduardo José dos Santos.
6. **DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos Conselheiros Fiscais presentes, e, ainda, verificado o atendimento ao quórum de instalação da Reunião do Conselho Fiscal, o Presidente da Mesa, Adriano da Rocha Lima, após a abertura dos trabalhos, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos demais integrantes do Conselho Fiscal. Imediatamente, o Presidente da Mesa, Adriano da Rocha Lima, no **Item 2.1**, disponibilizou o material denominado "Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31/12/2023" ("DF"). Prosseguindo, o Presidente da Mesa concedeu a palavra Eduardo José dos Santos, o qual destacou que as Demonstrações Financeiras, de 31 de dezembro de 2023, estão em conformidade com o padrão contábil internacional, bem como alinhadas às normas emanadas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Em seguida, Eduardo José dos Santos apresentou os principais números das Demonstrações Financeiras, de 31 de dezembro de 2023, objetivando a explanação das peças contábeis compostas por: Balanços Patrimoniais, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, respectivamente para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, comparativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, Declaração de Concordância com as Demonstrações Financeiras, Declaração de Concordância com o Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas em 26 de março de 2024. Posteriormente, os Conselheiros Fiscais, com base nos exames e verificações registrados, objeto das Notas Explicativas constantes das Demonstrações Financeiras, de 31 de dezembro de 2023, e fundamentados no Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas, consideraram as Demonstrações Financeiras, de 31 de dezembro de 2023, em condições de encaminhamento para o Mercado, e regulares para apreciação e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária. Desta forma, os

membros do Conselho Fiscal emitiram e formalizaram o Parecer com o seguinte teor: "**PARECER DO CONSELHO FISCAL** 1. Examinamos o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, atinentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. 2. Concomitantemente, também, destacamos a fundamentação da avaliação desses demonstrativos financeiros, na reprodução dessas disposições no Art. 59, Inciso II e Inciso IV, do Estatuto Social, de 17.08.2023, disponibilizado nos sítios da Celgpar, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. 3 Sucessivamente, averiguamos a proposição de Distribuição de Lucros, mediante pagamento de Dividendos do exercício social encerrado, em 31.12.2023, haja vista a presença de Lucro Líquido do Exercício Ajustado, no valor de R\$ 46.294.059,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e nove reais, e sessenta centavos). 4 Identificamos o montante global de Dividendos, foco de declaração em próxima Assembleia Geral Ordinária, no valor de R\$ 11.573.514,90 (onze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Ajustado. 5 Confirmamos, considerados os Dividendos declarados (R\$ 11.573.514,90) e o número de ações do Capital Social (79.676.502), os Dividendos atribuídos a cada 1 (uma) ação Ordinária Escritural, representado por R\$ 0,145256312 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, e trezentos e doze bilionésimos de real). 6 Constatamos, seguidamente, a incompatibilidade dos referidos pagamentos, embora a presença de declaração motivada por disposição legal, serem incompatíveis com a situação financeira da Celgpar, conforme comunicado ao Conselho de Administração e aos membros desse Conselho Fiscal, segundo Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 7 Consideramos, ainda, a obrigatoriedade dos lucros, ausentes de distribuição, serem registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como Dividendos assim que a situação financeira da Celgpar permitir, consoante ao Art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 8 Enfatizamos nosso acatamento ao Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 26.03.2024, e com o Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, emitido em 26.03.2024, também relativo a esses demonstrativos contábeis. 9 Portanto, opinamos favoravelmente, fundamentado nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos, à remessa e deliberação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, objetivando a aprovação do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e dos documentos complementares. 10 Finalizando, apresentamos opinião complementar, mediante ratificação de regularidade, segundo dispositivos alocados neste Parecer, justificando a ausência de pagamentos, enquanto a situação financeira não permitir, de Dividendos declarados, seguida de remessa e aprovação na esfera de Assembleia Geral Ordinária, segundo os seguintes dispositivos: Art. 89, § 3 e § 4º, do Estatuto Social, de 17.08.2023 e Art. 17 e Art. 18, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018. Goiânia, 26 de março de 2024. Adriano da Rocha Lima Presidente Henrique Moraes Ziller Membro Pedro Henrique Ramos Sales Membro Samir Mustafa Membro". Na sequência, no **Item 2.2**, os Conselheiros Fiscais apreciaram o resultado do exercício de 31 de dezembro de 2023 da Celgpar, e, sucessivamente, constataram a existência de lucro líquido apurado no montante de R\$ 46.294.059,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e nove reais, e sessenta centavos), deduzido o valor de R\$ 2.436.529,45 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e cinco centavos), correspondente à Reserva Legal. Consequentemente, recepcionaram a proposta de destinação do resultado, enviada pela Diretora da Celgpar, fundamentada no artigo 16, Capítulo VI, da Política de Distribuição de Dividendos da Celgpar, tendo sido estes calculados à razão de R\$ R\$ 11.573.514,90 (onze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos). Os Conselheiros Fiscais, decorrente da situação econômico-financeira da Celgpar exposta pela Diretoria, devidamente discriminada na proposta da administração para a Assembleia Geral Ordinária de 2024, acataram a proposta de adoção dos dispositivos previstos no artigo 17, da Política de Distribuição de Dividendos, mantendo os valores apurados como Reserva Especial, de modo a serem pagos assim que a situação financeira permitir (artigo 18). Assim sendo, decidiram pela submissão da matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária

de acionistas, precedida do exame pelos Conselheiros de Administração, tendo o Conselho Fiscal o objetivo de emissão de opinião e parecer sobre a distribuição dos dividendos (Artigos 10 e 17, III, da Política de Distribuição de Dividendos da Celgpar). Logo após, **Item 2.3**, os Conselheiros Fiscais autorizaram a transmissão das Demonstrações Financeiras, de 31 de dezembro de 2023, para os portais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, e da Celgpar. A Presidente da Mesa, em seguida, comunicou a realização da Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2024, às 10 (dez) horas, assim como destacou ser indispensável a presença de representante legal do Auditor Independente, nos termos do § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404/1976. Imediatamente, Adriano da Rocha Lima, também ponderou ser observada, também, a presença de pelo menos 1 (um) Conselheiro Fiscal, conforme a disposição presente no Art. 164, *caput*, da Lei nº 6.404/1976. Também, o Presidente da Mesa distribuiu aos Conselheiros Fiscais cópia do Aviso aos Acionistas, de 27 de março de 2024, referente à disponibilização dos documentos discriminados no Art. 133, da Lei nº 6.404/1976 e autorizaram a alocação da respectiva ata no sítio da Celgpar, tendo em vista acatamento aos princípios de transparência e Governança Corporativa, previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Finalizando, no **Item 2.4**, Adriano da Rocha Lima, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais tratado. Lavrou-se a ata desta reunião, assinada por mim, Secretário, pelo Presidente; e pelos Adriano da Rocha Lima, Henrique Moraes Ziller, Pedro Henrique Ramos Sales, e Samir Mustafa, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Adriano da Rocha Lima
Presidente

Eduardo José dos Santos
Secretário